

4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Termo de Referência 78/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2025	160127-4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA	30/09/2025 17:10 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	47/2025	64540.005060/2025-51

1. Condições gerais da contratação

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de instrução para a **Instrução Individual Básica (II B) 2026**, destinados a atender às necessidades do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, conforme quantidades e especificações constantes da tabela em anexo e deste Termo de Referência.
- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, em conformidade com a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer após a notificação formal da contratada, de modo a garantir a disponibilidade durante toda a execução da II B 2026, podendo a entrega ser realizada em etapas, desde que obedecida a necessidade operacional da instrução.
- 1.5. Todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega e disponibilização dos materiais, incluindo transporte, embalagem, fornecimento de peças ou acessórios e demais encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deverão estar integralmente inclusos no valor contratado.
- 1.6. A execução contratual estará sujeita à fiscalização de representante designado pela Administração, cabendo ao fornecedor adotar todas as medidas necessárias para garantir a regularidade, completude e qualidade dos materiais entregues.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

- A solução proposta consiste na aquisição de materiais de instrução para a realização da Instrução Individual Básica (IIB) 2026, contemplando todos os militares e atividades previstas no cronograma de treinamento do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea.
- 3.2. Os materiais deverão abranger os recursos necessários para a execução das atividades práticas e teóricas, garantindo adequação às normas de segurança, durabilidade e padronização exigidas pela Organização Militar. A disponibilização dos materiais deverá assegurar o pleno aproveitamento pedagógico, a execução eficiente dos exercícios de instrução e a segurança dos participantes.
- 3.3. A solução também deve contemplar a organização, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que estejam disponíveis de forma oportuna e em quantidade suficiente para atender à demanda, evitando interrupções nas atividades de instrução

3.4. Todos os custos relacionados à aquisição, transporte, acondicionamento, entrega, conferência e eventual substituição de materiais defeituosos deverão estar integralmente inclusos no valor contratado, assegurando que a solução seja entregue completa, funcional e pronta para uso no desenvolvimento da IIB 2026.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.3. Reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- 4.1.4. Incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável como objetivos do processo licitatório.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Exigências técnicas obrigatórias

- Todos os materiais devem estar de acordo com o exigido pela Administração, atendendo às especificações, quantidades e padrões definidos neste Termo de Referência.
- Devem ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, próprios para o uso durante a Instrução Individual Básica (II B 2026).
- Os materiais devem garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade necessárias às atividades de planejamento e instrução.
- As embalagens devem preservar a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, com identificação clara do conteúdo e quantidades.

4.5. Descrição dos Itens

4.5.1. Os itens deverão atender às especificações descritas a seguir. Para evitar dúvidas quanto às características de cada material, consta no Anexo I a fotografia de cada item.

Item	Descrição
1	Plástico Material: Acetato Espessura: 0,03 MM Transmitância: Transparente Largura: 1,50m Tipo Uso: Artesanato Comprimento: 50M
2	Folha Imantada; Adesivo Colagem; Tipo: Magnético Material: Manta Magnética; Tamanho: 1m x 62cm Cor: Preto; Características Adicionais: Conforme Modelo
3	Quadro Magnético; Material: Chapa Metálica; Cor: Branca; Material Moldura: Alumínio; Largura: 200 CM; Comprimento: 120 CM; Cor Moldura: Amodizado Fosco; Características; Adicionais: Revestimento Base Mdf
4	Maleta Organizadora; 17" . Organizador Material: Plástico , Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Número De Divisores 14; 19 Compartimentos Internos , Comprimento: 45,5 CM, Largura: 35,5 CM, Altura: 9 C
5	Caneta Hidrográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Fina; Cor Carga: Variada (Azul, Preta e Vermelho); Aplicação: Retroprojeto
6	Caneta Hidrográfica; Material: Plástico; Material Ponta: Poliéster; Espessura Escrita: Média ;Cor Carga: Variada (Azul, Preta, Vermelho)

	Aplicação: Retroprojektor Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool
7	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Preta, Azul e Vermelho , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante
8	Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica , Tipo Ponta: Arredondada Resistente , Cor: Variada , Tipo: Base Giratória Secagem Rápida , Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Com 12 Unidades
9	Garra Tipo C-Clamp Tamanho: Grande Acessórios: Com Parafuso E Borboleta Características Adicionais: Para Vara De 2 Polegadas
10	Escalímetro; Material: Plástico Injetado Tamanho: 30 CM; Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125
11	Imã Diâmetro: 5 MM, Formato: Cilíndrico , Comprimento: 3 MM, Características Adicionais: Força De Tração: 540g; Grade Magnética: N35 , Material: Neodímio (Ndfeb), Revestido Em Níque
12	Grampeador Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Metal , Tipo: Escolar , Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6
13	Lapiseira Material: Plástico , Diâmetro Carga: 0,7 MM, Características Adicionais: Borracha, Sistema Amortecedor Antiquebra Grafite
14	Normografo Completo; Material: Plástico Tipo: Vazado; Aplicação: Stencil, Trabalhos Escolares, Técnicos, Artísticos Tamanho: 45 MM; Características Adicionais: Letras E Números Vazados
15	Transferidor Escolar; Material: Acrílico; Graduação: 0 A 360 GRA Características Adicionais: Dividido Em Grau E ½ Grau
16	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Marron/Branco , Comprimento: 1 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante
17	Papel Vegetal Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 90 G/M2, Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca
18	Fita Material: Cetim , Largura: 4 MM, Comprimento: 100 M, Cor: Diversas , Características Adicionais: 100% Poliamida, Dupla Face
19	Alfinete Mapa Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Material Cabeça: Plástico , Cor: Variada , Comprimento: 10 MM

20	Porta-Etiqueta Material: Acrílico , Cor: Incolor , Comprimento: 6,5 CM, Largura: 3,5 CM, Características Adicionais: Fixação Fita Dupla Face
21	Flanela Material: Microfibra , Comprimento: 22 CM, Largura: 22 C
22	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel
23	Fita Adesiva Material: Crepe , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca
24	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Durex , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente
25	Corante Tinta Tipo Uso: Tinta Látex/Pva/Acrílica/Base Água/Argamassa/Cera Cor: Marrom Aspecto Físico: Pó
26	Corante Tinta Tipo Uso: Tinta Látex/Pva/Acrílica/Base Água/Argamassa/Cera Cor: Azul Aspecto Físico: Pó
27	Corante Tinta Tipo Uso: Tinta Látex/Pva/Acrílica/Base Água/Argamassa/Cera Cor: verde Aspecto Físico: Pó
28	Corante Tinta Tipo Uso: Tinta Látex/Pva/Acrílica/Base Água/Argamassa/Cera Cor: preto Aspecto Físico: Pó
29	Corante Tinta Tipo Uso: Tinta Látex/Pva/Acrílica/Base Água/Argamassa/Cera Cor: vermelha Aspecto Físico: Pó
30	Barbante Material: Algodão , Cor: Natural , Características Adicionais: Torcido Nº 3
32	Pedestal Identificador Formato: Redondo , Cor: Preta E Amarela (Zebrado) , Peso: 5 KG, Altura: 90 CM, Material Corpo: Pvc , Aplicação: Sinalização Viária
33	Delimitador Tráfego Material: Plástico , Tipo: Corrente , Cor: Amarela E Preta , Dimensões Elo: 38 X 21 X 5 M
34	Bastão Sinalizador Tipo: Luz Química , Comprimento: 15 CM, Cor: Variada , Duração: 12 H, Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas
35	Chaveiro Material: Plástico , Formato: Retangular , Tamanho: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, Cor: Sortida , Aplicação: Identificação Chaves , Características Adicionais: Tipo Caixa, Etiqueta Interna De Papel

36	Pote Alimentos; Material: Plástico; Formato: Redondo; Cor: Variadas; Capacidade: 1L; Transmitância: Transparente
37	Plástico Reprografia Material: Plástico, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Aplicação: Plastificação De Documentos, Transmitância: Transparente

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução do objeto

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 dias, contados do(a) da notificação da contratada. Ressalta-se que, em razão da necessidade de continuidade das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

5.2. Os bens deverão ser entregues, e os serviços prestados, no seguinte endereço AV. DUQUE DE CAXIAS Nr 01 – WENCESLAU BRAZ – SETE LAGOAS (MG) – CEP 35701-970.

5.3. Caso não seja possível a entrega do material ou prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07(sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de promoção de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

5.5. Os produtos e serviços, mesmo entregues, e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos.

5.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.

5.7. Os bens deverão ser entregues com a apresentação da nota fiscal de simples remessa. A nota fiscal de cobrança deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis.

5.8. A nota fiscal de cobrança deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MEDIANA DE PREÇO**.

8.1.2. Para julgamento da proposta, o fornecedor deverá encaminhar as especificações técnicas da impressora, semelhante a anexa neste processo, acompanhado de sua proposta comercial.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.063,72

9.1. O custo estimado total médio da contratação é de R\$ 10.063,72 (dez mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários expostos na planilha de necessidades.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:.

I. Gestão/Unidade: 160127;

II. Fonte de Recursos: - ;

III. Programa de Trabalho: - ;

IV. Elemento de Despesa: - ;

V. Plano Interno: FAOPPREININ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 17:10:21.